

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

Processo nº. 42/2022 – Inexigibilidade nº. 04/2022 – Nota de Empenho nº 181/2022 - Empresa: Sena-
do Federal (Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP). **Objeto:** Aquisição da Coleção em
Miúdos, sendo: Constituição em Miúdos I – última edição (150 unid.), Constituição em Miúdos II – última
edição (150 unid.), Constituição em Miúdos – Cartilha de Atividades – última edição (150 unid.), Lei Maria
da Penha em Miúdos (150 unid.) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em Miúdos (150 unid.)
Valor Global: R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 137/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, com base no inciso IV do
artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

nomear, **nesta data**, a servidora **KÊNIA FIDELIS SANTOS**, matrícula nº
2380-9, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar de Relações Comunitárias, sob
o regime estatutário, conforme a Lei Municipal nº 3.292, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº
4.079, de 10 de julho de 2020.

Local de Trabalho: Gabinete do Vereador Hermínio Bernardo da Silva

Câmara Municipal de Ipatinga, em **12 de maio de 2022**.

Antônio José Ferreira Neto
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Werley Glicério Furbino Araújo
1º SECRETÁRIO

José dos Santos Reis
2º SECRETÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 202201

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **ISADORA MA-
RIA DE BRITO DIAS DE SOUZA**, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E
PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Antônio José
Ferreira Neto, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 837.487.846-00; a insti-
tuição de ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, regularmente
inscrita no CNPJ sob o número 03.239.470/0004-43, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO IN-
TERVENIENTE** e a aluna desta, **ISADORA MARIA DE BRITO DIAS DE SOUZA**, solteira, nascida em 17 de
dezembro de 1998, cursando o **9º** (nono) período de DIREITO, de educação superior, **turno noturno**, filha
de Izaias Paulo de Souza e de Simone Brito Dias de Souza, Carteira de Identidade MG-21.041.219, inscrita
no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 108.208.656-80, neste ato denominada **ESTAGIÁRIA**, resi-
dente na Rua Cajus, 20, Limoeiro, CEP 35162-439, Ipatinga - MG, em conformidade com a Lei Federal
11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pelas Re-

soluções CMI 948, de 1º de abril de 2019, 1.078, de 3 de maio de 2021 e 1.098, de 23 de agosto de 2021 e com o EDITAL Nº 004 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, doravante denominado **PROCESSO SELETIVO 004**, ajustam entre si a realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** na CÂMARA, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O estágio terá por finalidade proporcionar, à ESTAGIÁRIA, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A ESTAGIÁRIA classificou-se em **26º** (vigésimo sexto) lugar, tendo média aritmética das notas das matérias escolares, durante o ano de 2020, de 97 (noventa e sete inteiros) no RELATÓRIO DEFINITIVO DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação é a 19ª (décima nona) do Processo Seletivo 004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

4. Serão responsabilidades da CÂMARA:

4.1. contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome da ESTAGIÁRIA, durante o período em que ela permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;

4.1.1. A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida em grupo para os seus estagiários EM ATIVIDADE junto à BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 357709, cujo capital individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;

4.2.1. o valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018, com a redação dada pela Resolução 1.078, de 3 de maio de 2021.

4.3. fornecer, mensalmente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

4.4. comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;

4.5. elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE Termos de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pela ESTAGIÁRIA na CÂMARA, dos períodos e das avaliações de desempenho;

4.6. designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio;

4.7. conceder recessos, sem prejuízo do pagamento mensal da bolsa de estágio, de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio e/ou de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio e/ou fração proporcional.

4.7.1. A ESTAGIÁRIA somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ESTAGIÁRIA

5. Serão responsabilidades da ESTAGIÁRIA:

5.1. cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;

5.2. guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

5.3. responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;

5.4. informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;

5.4.1. Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.

5.5. apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo;

5.6. apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

6. A ESTAGIÁRIA será supervisionada por ADÃO CALIXTO CORDEIRO, matrícula 2280-2, servidor desempenhando as atribuições do cargo de provimento em comissão, sob o regime estatutário, de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão, inscrito no CPF sob o nº 077.705.926-66, com educação superior completa, graduado em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de **1º de abril de 2022 (inclusive) a 31 de dezembro de 2022 (inclusive)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

8. A jornada de atividades da ESTAGIÁRIA será, inicialmente, no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, durante 5 (cinco) horas diárias, das 13h00min às 18h00min.

8.1. Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 2h30min, das 13h00min às 15h30 min.

CLÁUSULA NONA - DOS RECESSOS

9. A ESTAGIÁRIA terá direito a 23 (vinte e três) dias de recesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:

10.1. pela desvinculação, por qualquer motivo, da ESTAGIÁRIA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

10.2. por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido;

10.4. por ato unilateral da ESTAGIÁRIA, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.10100.001.01.031.0001.2 003 - Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.1. Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 1º de abril de 2022.

ISADORA MARIA DE BRITO DIAS DE SOUZA
ESTAGIÁRIA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Instituição de Ensino Interveniante

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 202202

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PABLO SOARES DA SILVA FERNANDES**, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Antônio José Ferreira Neto, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 837.487.846-00; a instituição de ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 03.239.470/0004-43, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e o aluno desta, **PABLO SOARES DA SILVA FERNANDES**, casado, nascido em 28 de janeiro de 1988, cursando o 9º (nono) período de DIREITO, de educação superior, **turno noturno**, filho de Remo Aparecido Fernandes e de Marlene Rosa da Silva Fernandes, Carteira de Identidade MG-14.611.646, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 016.489.886-79, neste ato denominado **ESTAGIÁRIO**, residente na Avenida Londrina, 203, Veneza, CEP 35164-291, Ipatinga - MG, em conformidade com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pelas Resoluções CMI 948, de 1º de abril de 2019, 1.078, de 3 de maio de 2021 e 1.098, de 23 de agosto de 2021 e com o EDITAL Nº 004 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, doravante denominado **PROCESSO SELETIVO 004**, ajustam entre si a realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** na CÂMARA, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O estágio terá por finalidade proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. O ESTAGIÁRIO classificou-se em **28º** (vigésimo oitavo) lugar, tendo média aritmética das notas das matérias escolares, durante o ano de 2020, de 96,9 (noventa e seis inteiros e nove décimos) no RELATÓRIO DE-FINITIVO DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação é a 20ª (vigésima) do Processo Seletivo 004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

4. Serão responsabilidades da CÂMARA:

4.1. contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do ESTAGIÁRIO, durante o período em que ele permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;

4.1.1. A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida em grupo para os seus estagiários EM ATIVIDADE junto à BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 357709, cujo capital individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;

4.2.1. o valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018, com a redação dada pela Resolução 1.078, de 3 de maio de 2021.

4.3. fornecer, mensalmente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

4.4. comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;

4.5. elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE Termos de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO na CÂMARA, dos períodos e das avaliações de desempenho;

4.6. designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio;

4.7. conceder recessos, sem prejuízo do pagamento mensal da bolsa de estágio, de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio e/ou de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio e/ou fração proporcional.

4.7.1. O ESTAGIÁRIO somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

5. Serão responsabilidades do ESTAGIÁRIO:

5.1. cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;

5.2. guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

5.3. responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;

5.4. informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;

Ipatinga, 17 de maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0212– Resolução nº 1014 de 31/03/2020

5.4.1. Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.

5.5. apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo;

5.6. apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

6. O ESTAGIÁRIO será supervisionado por FABRÍCIO DE ASSIS FERREIRA, matrícula 302-6, servidor desempenhando as atribuições do cargo de provimento efetivo, sob o regime estatutário, de Assistente Técnico do Legislativo, nível V da Carreira “B”, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.841.526-01, com educação superior completa, graduado em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de **1º de abril de 2022 (inclusive) a 31 de dezembro de 2022 (inclusive)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

8. A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO será, inicialmente, no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, durante 5 (cinco) horas diárias, das 07h30min às 12h30min.

8.1. Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 2h30min, das 07h30min às 10h00min.

CLÁUSULA NONA - DOS RECESSOS

9. O ESTAGIÁRIO terá direito a 23 (vinte e três) dias de recesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:

10.1. pela desvinculação, por qualquer motivo, do ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

10.2. por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido;

10.4. por ato unilateral do ESTAGIÁRIO, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.10100.001.01.031.0001.2 003 - Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.1. Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 1º de abril de 2022.

PABLO SOARES DA SILVA FERNANDES
ESTAGIÁRIO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Instituição de Ensino Interveniante

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 202203

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **LUÍZA VALADARES DE OLIVEIRA SANTOS**, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Antônio José Ferreira Neto, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 837.487.846-00; a instituição de ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 03.239.470/0004-43, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a aluna desta, **LUÍZA VALADARES DE OLIVEIRA SANTOS**, solteira, nascida em 18 de setembro de 1999, cursando o 9º (nono) período de DIREITO, de educação superior, **turno noturno**, filha de Paulo de Tarso Santos e de Jane Jaqueline Valadares, Carteira de Identidade MG-21.926.195, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 702.787.676-05, neste ato denominada **ESTAGIÁRIA**, residente na Rua Magé, 75, Apartamento 101, Veneza, CEP 35164-305, Ipatinga - MG, em conformidade com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pelas Resoluções CMI 948, de 1º de abril de 2019, 1.078, de 3 de maio de 2021 e 1.098, de 23 de agosto de 2021 e com o EDITAL Nº 004 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, doravante denominado **PROCESSO SELETIVO 004**, ajustam entre si a realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** na CÂMARA, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O estágio terá por finalidade proporcionar, à ESTAGIÁRIA, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A ESTAGIÁRIA classificou-se em 30º (trigésimo) lugar, tendo média aritmética das notas das matérias escolares, durante o ano de 2020, de 96,6 (noventa e seis inteiros e seis décimos) no RELATÓRIO DEFINITIVO DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação é a 21ª (vigésima primeira) do Processo Seletivo 004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

4. Serão responsabilidades da CÂMARA:

4.1. contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome da

Ipatinga, 17 de maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0212– Resolução nº 1014 de 31/03/2020

ESTAGIÁRIA, durante o período em que ela permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;

4.1.1. A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida em grupo para os seus estagiários EM ATIVIDADE junto à BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 357709, cujo capital individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;

4.2.1. o valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018, com a redação dada pela Resolução 1.078, de 3 de maio de 2021.

4.3. fornecer, mensalmente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

4.4. comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;

4.5. elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE Termos de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pela ESTAGIÁRIA na CÂMARA, dos períodos e das avaliações de desempenho;

4.6. designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio; e

4.7. conceder recessos, sem prejuízo do pagamento mensal da bolsa de estágio, de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio e/ou de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio e/ou fração proporcional.

4.7.1. A ESTAGIÁRIA somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ESTAGIÁRIA

5. Serão responsabilidades da ESTAGIÁRIA:

5.1. cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;

5.2. guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

5.3. responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;

5.4. informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;

5.4.1. Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.

5.5. apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo; e

5.6. apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

6. A ESTAGIÁRIA será supervisionada por ADÃO CALIXTO CORDEIRO, matrícula 2280-2, servidor desempenhando as atribuições do cargo de provimento em comissão, sob o regime estatutário, de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão, inscrito no CPF sob o nº 077.705.926-66, com educação superior completa,

graduado em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de **16 de maio de 2022 (inclusive) a 31 de dezembro de 2022 (inclusive)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

8. A jornada de atividades da ESTAGIÁRIA será, inicialmente, no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, durante 5 (cinco) horas diárias, das 13h00min às 18h00min.

8.1. Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 2h30min, das 13h00min às 15h30 min.

CLÁUSULA NONA - DOS RECESSOS

9. A ESTAGIÁRIA terá direito a 19 (dezenove) dias de recesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:

10.1. pela desvinculação, por qualquer motivo, da ESTAGIÁRIA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

10.2. por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido; e

10.4. por ato unilateral da ESTAGIÁRIA, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.10100.001.01.031.0001.2 003 - Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.1. Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 16 de maio de 2022.

LUÍZA VALADARES DE OLIVEIRA SANTOS
ESTAGIÁRIA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Instituição de Ensino Interviente

Ipatinga, 17 de maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0212– Resolução nº 1014 de 31/03/2020

Processo de Licitação nº. 56/2022 - Pregão Eletrônico (SRP) nº. 08/2022. **Código UASG: 926522.Tipo: menor preço por item para Registro de Preços. Objeto:** visando a *contratação de empresa para “aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades dos órgãos da Câmara Municipal de Ipatinga, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.* **Abertura das propostas: 31/05/2022 às 09h00 (nove horas) no site www.comprasnet.gov.br.** O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 2º andar, telefone (31) 3829-1243 no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site: www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.comprasgovernamentais.gov.br

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais